



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente justificativa visa fundamentar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, mediante **Termo de Colaboração**, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA**, visando a gestão técnica e administrativa do serviço de profissionais de apoio escolar para estudantes com deficiência e TEA, conforme detalhado no **Termo de Referência anexo ao Processo 03/2026**.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. A dispensa do procedimento de seleção (chamamento público) encontra amparo direto no **Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)**, que autoriza tal medida para atividades voltadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA

3.1. A **Associação Mãe da Divina Providência** é entidade sem fins lucrativos com histórico consolidado de atuação no Município de Pratápolis/MG, sendo reconhecida como de **Utilidade Pública Municipal** pela Lei nº 1.414 de 16 de dezembro de 2004.

3.2. A escolha da referida OSC justifica-se pela sua expertise técnica na área educacional e pela infraestrutura administrativa já instalada no município, o que garante a prontidão no início das atividades e a eficiência na supervisão dos profissionais.

3.3. A entidade já atua em regime de mútua cooperação com o Poder Público local, demonstrando capacidade operacional e idoneidade na gestão de recursos públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E INTERESSE PÚBLICO

4.1. O valor da parceria foi estimado com base em pesquisa de mercado e nos custos reais de contratação de pessoal (salários da categoria, encargos sociais e reserva técnica), conforme demonstrativo ao Plano de Trabalho.

4.2. O interesse público é evidenciado pela garantia da continuidade do atendimento aos alunos da Educação Especial, direito este resguardado pela Lei nº 13.146/2015. A parceria mostra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PROT. Nº 321
ENTRADA EM 09/06/25
Zeml
PROT. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

economicamente vantajosa, uma vez que a OSC aportará, como **contrapartida**, a sede administrativa e a coordenação do projeto, desonerando o erário municipal de tais custos

5. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

5.1. Ressalta-se que a gestão administrativa e a coordenação do projeto ocorrerão na sede da OSC, mantendo a autonomia gerencial da entidade e afastando qualquer subordinação direta dos profissionais ao Município, mitigando riscos de passivos trabalhistas, conforme o Art. 42, XX da Lei 13.019/14

6. DA PUBLICIDADE E IMPUGNAÇÃO

6.1. Em observância ao **Art. 32 da Lei nº 13.019/2014**, o extrato desta justificativa será publicado no sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual impugnação por qualquer cidadão

7. CONCLUSÃO

7.1. Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais e técnicos, decido pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a parceria com a Associação Mãe da Divina Providência, submetendo este ato à ratificação e posterior assinatura do Termo de Colaboração.

Pratápolis, Minas Gerais, 08 de junho de 2026

Everilson Cleber Leite
Prefeito do Município de Pratápolis/MG